

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: euwsepf9 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/04/2023 Requerimento nº 328/2023 Protocolo nº 3769/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, **solicitando informações** acerca do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD**, sobre a relação de municípios que possuem com efetividade o cumprimento do programa institucional da Polícia Militar nos estabelecimentos de ensino na rede pública no Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada é dever do Estado garantir a educação e a segurança dos cidadãos, sendo que no Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegura o direito a vida e a sua manutenção, já o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 1º assegura a proteção integral e seu artigo 7º a proteção a vida.

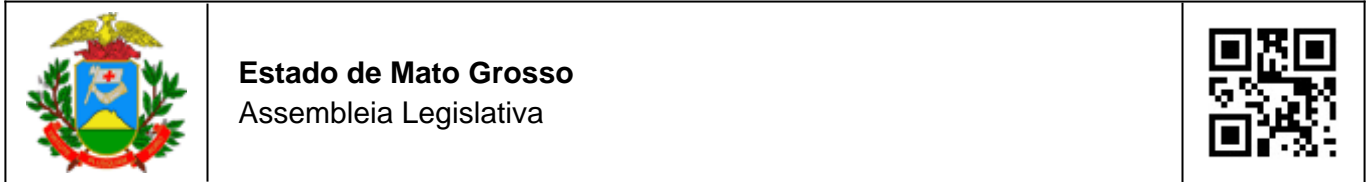
Em histórias recentes acompanhamos atos de terrorismo nas unidades de ensino de todo Brasil. Pessoas armadas, invadindo escolas com único objetivo de ceifar vidas de inocentes.

Na totalidade dos casos, professores, funcionários e alunos ficam sem saber o que fazer e a mercê do terror, por esses casos se faz necessária uma política, um plano de proteção a essas crianças que vão para escola aprimorar seu aprendizado.

É do conhecimento de todos, que o Proerd, realizado pela Polícia Militar de Mato Grosso, vem transformando o ambiente das comunidades escolares onde a ação é desenvolvida. Levam segurança às escolas estaduais e municipais, aproximando a população da PM e afastando a criminalidade do ambiente escolar.

Insta frisar que o Parlamento Mato-grossense possui o direito e o dever de fiscalizar qualquer ato da Administração Pública, consoante dispositivo na Constituição Estadual, bem como é dever de cidadão zelar pelo Patrimônio Público. Portanto devemos utilizar de todos os meios legais preventivos e de proteção para assegurar as garantias previstas nas legislações em vigor.

Desta forma, acerca do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD**



requeremos a apresentação da relação de municípios que possuem com efetividade o cumprimento do programa da Polícia Militar nos estabelecimentos de ensino na rede pública no Estado de Mato Grosso, bem como quais são os procedimentos aplicados para o seu efetivo cumprimento.

Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Abril de 2023

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual